

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. “Aquisição de materiais de limpeza, higienização, acondicionamento e embalagem para serem utilizados pelas Secretarias Municipais”,, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRÍÇÃO	QTD	UND
1	AGUA SANITARIA 1L. agua sanitaria 1l.	29.542,00	Unidade
2	ALCOOL 92.8% 1000ML alcool 92.8% 1000ml	17.718,00	Unidade
3	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO 500 ML alcool em gel 70% antisséptico 500 ml	17.628,00	Unidade
4	DESINFETANTE 1.000 ML desinfetante 1.000 ml	26.183,00	Unidade
5	DESODORIZADOR DE AR SPRAY - 400 ML desodorizador de ar spray - 400 ml	5.266,00	Unidade
6	DESODORIZANTE SANITÁRIO 35G desodorizante sanitário 35g	66.440,00	Unidade
7	DETERGENTE 500 ML detergente 500 ml	24.218,00	Unidade
8	ESCOVA P/VASO SANITARIO C/ DEPÓSITO escova p/vaso sanitario c/ depósito	895,00	Unidade
9	ESPONJA DE LÃ DE AÇO pacote de 60g contendo 08 unidades	11.603,00	Pacote
10	ESPONJA DUPLA FACE 110X76X20MM lava louça.	27.926,00	Unidade
11	FILTRO SOLAR FATOR FPS 60 - 120ML filtro solar fator fps 60 - 120ml	4.520,00	Unidade
12	FLANELA 40X60 flanela 40x60	6.899,00	Unidade
13	INSETICIDA SPRAY S/CHEIRO com 300ml	4.102,00	Unidade
14	ISQUEIRO A GAS descartável	269,00	Unidade
15	LIMPA VIDRO 500 ML	12.161,00	Unidade

com frasco pulverizador de 500 ml, ideal para superfícies como vidros, vitrines, para-brisas, espelhos, com validade de 12 meses. o rótulo do produto deve estampar o nome do fabricante			
16	LIMPEZA PESADA 1000 ML	7.911,00	Unidade
limpeza pesada 1000 ml			
17	LUVA LATEX - COR AMARELO	6.769,00	Par
luva látex forro com revestimento interno verniz silver, com friso antiderrapantes cor amarela, tamanho: p, m, g.			
18	PÁ DE LIXO COM CABO COMPRIDO	1.165,00	Unidade
em plastico resistente, cabo longo de 80cm			
19	PANO DE CHÃO ALVEJADO 45X70	14.300,00	Unidade
pano de chão alvejado 45x70			
20	PANO DE PRATO	1.611,00	Unidade
medindo 48 x 68cm.			
21	PAPEL HIGIÉNICO C/ 04 ROLOS	43.150,00	Pacote
papel higiênico neutro com folha simples, picotada, branca, embalagem primária, origem: indústria brasileira. (30m x 10cm)			
22	RODO PLÁSTICO 60CM C/ CABO	2.513,00	Unidade
rodo plástico 60cm c/ cabo			
23	SABAO EM BARRA	37.352,00	Unidade
barra de 200g neutro			
24	SABAO EM PO 500G (UND)	42.559,00	Unidade
sabao em po 500g (und)			
25	SABONETE LÍQUIDO 500ML	9.301,00	Unidade
especificação: embalagem com aplicador, com ação antibacteriana, fragrância agradável, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. produto deve conter registro na anvisa.			
26	SACO P/ LIXO 100 LTS	33.510,00	Pacote
pacote c/ 05 und.			
27	SACO P/LIXO 15 LTS	28.790,00	Pacote
pacote c/ 20 und.			
28	SACO P/ LIXO 30 LTS C/10	19.874,00	Pacote
saco p/ lixo 30 lts c/10			
29	SACO P/LIXO 50 LTS	24.940,00	Pacote
pacote c/ 10 und.			
30	SACO PARA LIXO 200LT	15.540,00	Pacote
pacote c/ 10 und.			
31	SODA CÁUSTICA 1KG	1.831,00	Unidade
soda cáustica 1kg			
32	VASSOURA ECOLOGICA	8.680,00	Unidade
com cabo.			
33	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO	5.820,00	Unidade

cabo revestido com plastico.			
34	VASSOURAO PIAÇAVA C/CABO	476,00	Unidade
tamanho 34x06cm, cepa reforçada aramada de madeira, cerdas de piaçava sendo 04 fileiras, acompanha cabo madeira de origem legal			
35	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P C/ 36 UNIDADES	1.000,00	Pacote
fralda descartavel tamanho p c/ 36 unidades			
36	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO "M" C/ 24 UND.	1.000,00	Pacote
fralda descartavel tamanho "m" c/ 24 und.			
37	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G	1.500,00	Pacote
pacote com no minimo 20 unidades, com capacidade de no minimo 9kg			
38	FRALDA GERIÁTRICA M PCT C/ 8 UND	400,00	Pacote
fralda geriátrica m pct c/ 8 und			
39	FRALDA GERIÁTRICA G PCT C/ 8 UND	400,00	Pacote
fralda geriátrica g pct c/ 8 und			
40	FRALDA GERIATRICA XG PACOTE C/ 7 UND	500,00	Pacote
fralda geriatrica xg pacote c/ 7 und			
41	APARELHO DE DEPILAÇÃO DESCARTAVEL	3.000,00	Unidade
descartável, lâmina duplas em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, cabo anatômico, resistente. embalagem individual com dados de identificação, validade e procedência.			
42	BORRIFADOR PLASTICO 1L	510,00	Unidade
borrifador plastico 1l			
43	ESCOVA P/ LAVAGEM DE ROUPA	1.267,00	Unidade
em plástico, multi uso, cerdas onduladas e resistente em nylon.			
44	ESPANADOR DE TETO	258,00	Unidade
de sisal, com cabo de madeira 2 mts.			
45	FOSFORO (10X01)	508,00	Pacote
fosforo (10x01)			
46	GUARDANAPO DE PAPEL 23X20CM PCT C/ 50UND	4.547,00	Pacote
guardanapo de papel 23x20cm pct c/ 50und			
47	LIMPA ALUMINIO 500ML	3.722,00	Unidade
limpa alumínio 500ml			
48	PAPEL TOALHA C/02 UND	6.124,00	Pacote
contendo 02 rolos com 50 toalhas cada			
49	RODO PLÁSTICO 40CM C/ CABO	2.488,00	Unidade
rodo base de plástico 40cm.			
50	SABONETE 90G	1.910,00	Unidade
sabonete 90g			
51	SABONETE LIQUIDO C/ 5LTS	967,00	Unidade

sabonete liquido c/ 5lts					
52	SACO PLASTICO 2KG C/100 UND		460,00	Pacote	
transparente					
53	SACO PLASTICO 3KG - PCT 100		455,00	Pacote	
saco plastico 3kg - pct 100					
54	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 5KG - PCT 100		465,00	Pacote	
saco plastico transparente 5kg - pct 100					
55	TOUCA 100UND	DESCARTÁVEL	TNT	SANFONADA -	PCT C/ 610,00
touca protetora, composição tnt, cor branco, gramatura 20g/m2, produto descartável, pacote com 100 unidades. tam único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça; confeccionadas com elástico especial, 100% polipropileno.					
56	AMACIANTE P/ ROUPA 2LTS		500,00	Unidade	
amaciante p/ roupa 2lts					
57	ABSORVENTE C/ ABAS PCT C/ 08 UNIDADES		200,00	Pacote	
absorvente c/ abas pct c/ 08 unidades					
58	CESTO PARA LIXO TELADO REDONDO 10LTS		1.200,00	Unidade	
material plástico					
59	COPO DESCARTAVEL 180ML PCT C/ 100UND		3.000,00	Pacote	
copo descartavel 180ml pct c/ 100und					
60	DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE 50ML ROLLON		400,00	Unidade	
desodorante anti-transpirante 50ml rollon					
61	CONDICIONADOR PARA CABELOS INFANTIL 100 ML		200,00	Unidade	
condicionador para cabelos infantil 100 ml					
62	CONDICIONADOR PARA CABELOS 350ML - ADULTO		300,00	Unidade	
condicionador para cabelos 350ml - adulto					
63	CREME DENTAL INFANTIL		200,00	Unidade	
no mínimo de 50g.					
64	CREME DENTAL C/ FLUOR 90GR		200,00	Unidade	
creme dental c/ fluor 90gr					
65	CREME P/ PENTEAR 300ML - ADULTO		300,00	Unidade	
creme p/ pentear 300ml - adulto					
66	CREME P/ PENTEAR 300ML - INFANTIL		300,00	Unidade	
creme p/ pentear 300ml - infantil					
67	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO		100,00	Caixa	
antigerme, caixa com 150 unidades					
68	HIDRATANTE CORPORAL 200 ML		200,00	Unidade	
hidratante corporal 200 ml					
69	SHAMPOO P/ CABELO 350ML - NEUTRO ADULTO		500,00	Unidade	

shampoo p/ cabelo 350ml - neutro adulto				
70	SHAMPOO P/ CABELO INFANTIL 200 ML - SUAVE	300,00	Unidade	
shampoo p/ cabelo infantil 200 ml - suave				
71	TALCO ANTI-SÉPTICO 80GR	241,00	Unidade	
talco anti-séptico 80gr				
72	SABONETE INFANTIL 80 GR	250,00	Unidade	
sabonete infantil 80 gr				
73	FILME DE PVC TRANSPARENTE 100MTS	485,00	Rolo	
medidas mínimas de 27 cm x 100 mts.				
74	PÁ DE PLASTICO P/ LIXO 22CM	170,00	Unidade	
altura de no minimo 7cm, largura no minimo 22cm e comprimento de no minimo 28 cm.				
75	PALHA FINA DE AÇO Nº 0 25G	170,00	Unidade	
palha fina de aço nº 0 25g				
76	PAPEL ALUMINIO 7,5M	175,00	Rolo	
papel aluminio 7,5m				
77	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 20KG - PCT 100UND	105,00	Pacote	
sacola plástica branca 20kg - pct 100und				
78	TOALHA DE PAPEL 20,5X22,5- C/1000FLS	7.558,00	Pacote	
interfolha				
79	ALCOOL EM GEL 65% USO DOMÉSTICO 500 ML	6.516,00	Unidade	
alcool em gel 65% uso doméstico 500 ml				
80	BALDE PLÁSTICO 12L (UND)	700,00	Unidade	
cor preto				
81	LIMPA PEDRAS 5LTS	390,00	Unidade	
limpa pedras 5lts				
82	LUSTRA MOVEIS (BRILHO SECO) 200ML LAVANDA	2.300,00	Unidade	
cremoso				
83	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 360 LITROS	5,00	Unidade	
-capacidade: 360 litros -isolamento térmico a base de espuma rígida pur (espuma de poliuretano injetado), - tampa com espuma rígida de poliuretano e vedação que elimina perdas térmicas; -dobradiças reforçadas em chapa de aço galvanizado 14 (1,90mm), com sistema de trava; -alças pegadoras embutidas nas laterais; -fosforização antes da pintura; -péis protetores em nylon; -gabinete interno em chapa galvanizada 28 (0,43mm); -pintura em tinta epóxi pó que proporciona um perfeito acabamento e ótima aparência estética; -tanque interno vedado com cola de poliuretano alta resistência.				
84	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO DE 50 LITROS	5,00	Unidade	
gabinete interno e externo produzido em polietileno - tampa com limitadores para empilhados seguro e superfície lisa - abertura permanente em 90g - dobradiça fixas com vareta de alumino maciço - isolamento térmico polietileno injetado de alta densidade - dimensão de largura(56cm) x altura(32,5cm) x lateral(41,5cm).				
85	CERA LIQUIDA 750ML INCOLOR	2.888,00	Unidade	
cera liquida 750ml incolor				
86	ESFREGÃO MOP PÓ AZUL 60CM COM CABO DE ALUMÍNIO	102,00	Unidade	
com fios 100% acrílicos. possui armações com um sistema dobrável para encaixe dos refis.				

87	ESFREGÃO MOP ÚMIDO CRU DE 340G COM CABO DE ALUMÍNIO	94,00	Unidade
esfregão mop úmido cru de 340g com cabo de alumínio			
88	REFIL ESFREGÃO MOP PÓ AZUL 60CM	195,00	Unidade
com fios 100% acrílicos.			
89	REFIL ESFREGÃO MOP ÚMIDO CRU DE 340G	135,00	Pacote
com fios 100% acrílicos.			
90	CAIXA PLASTICA VAZADA	190,00	Unidade
estilo caixa plástica hortifruti com no mínimo 31cm de altura por 36,5 cm de largura e 55 cm de profundidade, com capacidade de no mínimo 50 litros. cor: branca			
91	ESCOVA DENTAL - INFANTIL (CEDAS MACIAS C/ PROTETOR)	5.000,00	Unidade
escova dental - infantil (cedas macias c/ protetor)			
92	MULTIUSO 500ML	10.080,00	Unidade
multiuso 500ml			
93	SACO PLASTICO 1 KG C/100 UND	680,00	Pacote
transparente.			
94	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 15KG	30,00	Cento
com 100 und			
95	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30KG	1.000,00	Unidade
saco plástico transparente 30kg			
96	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 500ML	250,00	Cento
material resistente			
97	PAPELEIRA PARA BANHEIRO	5,00	Unidade
papeleira para banheiro fabricado em metal com acabamento cromado, possui tampa.			
98	LIMPADOR DE USO EM GERAL (MULTI-USO) 500ML	1.152,00	Unidade
limpador de uso em geral (multi-uso) 500ml			
99	BOBINA SACO PLASTICO PICOTADA - VIRGEM - TAMANHO 35X50CM	120,00	Unidade
contendo em cada rolo 500 unidades com capacidade de 08 litros.			
100	ESCOVA P/ LAVAR PEQUENA C/ ALCA (UTILIZADA P/ AS MAOS)	227,00	Unidade
escova p/ lavar pequena c/ alca (utilizada p/ as maos)			
101	ROLO DE PAPEL LENÇOL 70CMX50M	2.705,00	Rolo
rolo de papel lençol 70cmx50m			
102	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LITROS C/100 UNIDADES	1.500,00	Pacote
com símbolo caracterizando material infectante de acordo com a legislação vigente.			
103	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LITROS C/ 100 UNIDADES	1.000,00	Pacote
com símbolo caracterizando material infectante de acordo com a legislação vigente.			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGUA SANITARIA 1L.	29542.0	Unidade	3,15	93.057,30
AGUA SANITARIA 1L.					
2	ALCOOL 92.8% 1000ML	17718.0	Unidade	10,65	188.696,70
ALCOOL 92.8% 1000ML					
3	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO 500 ML	17628.0	Unidade	8,61	151.777,08
ALCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO 500 ML					
4	DESINFETANTE 1.000 ML	26183.0	Unidade	5,19	135.889,77
DESINFETANTE 1.000 ML					
5	DESODORIZADOR DE AR SPRAY - 400 ML	5266.0	Unidade	18,62	98.052,92
DESODORIZADOR DE AR SPRAY - 400 ML					
6	DESODORIZANTE SANITÁRIO 35G	66440.0	Unidade	3,85	255.794,00
DESODORIZANTE SANITÁRIO 35G					
7	DETERGENTE 500 ML	24218.0	Unidade	3,23	78.224,14
DETERGENTE 500 ML					
8	ESCOVA P/VASO SANITARIO C/ DEPÓSITO	895.0	Unidade	14,53	13.004,35
ESCOVA P/VASO SANITARIO C/ DEPÓSITO					
9	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	11603.0	Pacote	3,07	35.621,21
Pacote de 60g contendo 08 unidades					
10	ESPONJA DUPLA FACE 110X76X20MM	27926.0	Unidade	1,60	44.681,60
Lava louça.					
11	FILTRO SOLAR FATOR FPS 60 - 120ML	4520.0	Unidade	31,37	141.792,40
FILTRO SOLAR FATOR FPS 60 - 120ML					
12	FLANELA 40X60	6899.0	Unidade	4,77	32.908,23
FLANELA 40X60					
13	INSETICIDA SPRAY S/CHEIRO	4102.0	Unidade	17,63	72.318,26
Com 300ml					
14	ISQUEIRO A GAS	269.0	Unidade	5,51	1.482,19
Descartável					
15	LIMPA VIDRO 500 ML	12161.0	Unidade	10,80	131.338,80
Com frasco pulverizador de 500 ml, ideal para superfícies como vidros, vitrines, para-brisas, espelhos, com validade de 12 meses. O rótulo do produto deve estampar o nome do fabricante					
16	LIMPEZA PESADA 1000 ML	7911.0	Unidade	16,10	127.367,10
LIMPEZA PESADA 1000 ML					
17	LUVA LATEX - COR AMARELO	6769.0	Par	6,10	41.290,90
Luva látex forro com revestimento interno verniz silver, com friso antiderrapantes cor amarela, tamanho: P, M, G.					

18	PÁ DE LIXO COM CABO COMPRIDO	1165.0	Unidade	10,49	12.220,85
Em plastico resistente, cabo longo de 80cm					
19	PANO DE CHÃO ALVEJADO 45X70	14300.0	Unidade	6,45	92.235,00
PANO DE CHÃO ALVEJADO 45X70					
20	PANO DE PRATO	1611.0	Unidade	5,50	8.860,50
Medindo 48 x 68cm.					
21	PAPEL HIGIÊNICO C/ 04 ROLOS	43150.0	Pacote	5,61	242.071,50
Papel higiênico neutro com folha simples, picotada, branca, embalagem primária, origem: indústria brasileira. (30m x 10cm)					
22	RODO PLÁSTICO 60CM C/ CABO	2513.0	Unidade	14,92	37.493,96
RODO PLÁSTICO 60CM C/ CABO					
23	SABAO EM BARRA	37352.0	Unidade	3,66	136.708,32
Barra de 200g neutro					
24	SABAO EM PO 500G (UND)	42559.0	Unidade	5,58	237.479,22
SABAO EM PO 500G (UND)					
25	SABONETE LÍQUIDO 500ML	9301.0	Unidade	14,13	131.423,13
Especificação: embalagem com aplicador, com ação antibacteriana, fragrância agradável, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto deve conter Registro na ANVISA.					
26	SACO P/ LIXO 100 LTS	33510.0	Pacote	5,77	193.352,70
Pacote c/ 05 und.					
27	SACO P/LIXO 15 LTS	28790.0	Pacote	6,37	183.392,30
Pacote c/ 20 und.					
28	SACO P/ LIXO 30 LTS C/10	19874.0	Pacote	4,79	95.196,46
SACO P/ LIXO 30 LTS C/10					
29	SACO P/LIXO 50 LTS	24940.0	Pacote	5,49	136.920,60
Pacote c/ 10 und.					
30	SACO PARA LIXO 200LT	15540.0	Pacote	16,18	251.437,20
Pacote c/ 10 und.					
31	SODA CÁUSTICA 1KG	1831.0	Unidade	29,75	54.472,25
SODA CÁUSTICA 1KG					
32	VASSOURA ECOLOGICA	8680.0	Unidade	20,42	177.245,60
Com cabo.					
33	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO	5820.0	Unidade	23,80	138.516,00
Cabo revestido com plastico.					
34	VASSOURAO PIAÇAVA C/CABO	476.0	Unidade	25,23	12.009,48
Tamanho 34x06cm, cepa reforçada aramada de madeira, cerdas de piaçava sendo 04 fileiras, acompanha cabo madeira de origem legal					
35	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P C/ 36 UNIDADES	1000.0	Pacote	66,00	66.000,00
FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P C/ 36 UNIDADES					

36	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO "M" C/ 24 UND.	1000.0	Pacote	61,94	61.940,00
FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO "M" C/ 24 UND.					
37	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G	1500.0	Pacote	66,80	100.200,00
PACOTE COM NO MINIMO 20 UNIDADES, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 9KG					
38	FRALDA GERIÁTRICA M PCT C/ 8 UND	400.0	Pacote	33,37	13.348,00
FRALDA GERIÁTRICA M PCT C/ 8 UND					
39	FRALDA GERIÁTRICA G PCT C/ 8 UND	400.0	Pacote	31,88	12.752,00
FRALDA GERIÁTRICA G PCT C/ 8 UND					
40	FRALDA GERIATRICA XG PACOTE C/ 7 UND	500.0	Pacote	35,73	17.865,00
FRALDA GERIATRICA XG PACOTE C/ 7 UND					
41	APARELHO DE DEPILAÇÃO DESCARTAVEL	3000.0	Unidade	5,31	15.930,00
Descartável, lâmina duplas em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, cabo anatômico, resistente. Embalagem individual com dados de identificação, validade e procedência.					
42	BORRIFADOR PLASTICO 1L	510.0	Unidade	16,71	8.522,10
BORRIFADOR PLASTICO 1L					
43	ESCOVA P/ LAVAGEM DE ROUPA	1267.0	Unidade	8,65	10.959,55
Em plástico, multi uso, cerdas onduladas e resistente em nylon.					
44	ESPANADOR DE TETO	258.0	Unidade	20,29	5.234,82
De sisal, com cabo de madeira 2 mts.					
45	FOSFORO (10X01)	508.0	Pacote	6,84	3.474,72
FOSFORO (10X01)					
46	GUARDANAPO DE PAPEL 23X20CM PCT C/ 50UND	4547.0	Pacote	2,91	13.231,77
GUARDANAPO DE PAPEL 23X20CM PCT C/ 50UND					
47	LIMPA ALUMINIO 500ML	3722.0	Unidade	3,13	11.649,86
LIMPA ALUMINIO 500ML					
48	PAPEL TOALHA C/02 UND	6124.0	Pacote	7,67	46.971,08
Contendo 02 rolos com 50 toalhas cada					
49	RODO PLÁSTICO 40CM C/ CABO	2488.0	Unidade	13,19	32.816,72
Rodo base de plástico 40cm.					
50	SABONETE 90G	1910.0	Unidade	4,08	7.792,80
SABONETE 90G					
51	SABONETE LIQUIDO C/ 5LTS	967.0	Unidade	47,01	45.458,67
SABONETE LIQUIDO C/ 5LTS					
52	SACO PLASTICO 2KG C/100 UND	460.0	Pacote	9,53	4.383,80
TRANSPARENTE					
53	SACO PLASTICO 3KG - PCT 100	455.0	Pacote	9,89	4.499,95
SACO PLASTICO 3KG - PCT 100					

54	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 5KG - PCT 100	465.0	Pacote	12,70	5.905,50
SACO PLASTICO TRANSPARENTE 5KG - PCT 100					
55	TOUCA DESCARTÁVEL TNT SANFONADA - PCT 100UND C/	610.0	Pacote	22,95	13.999,50
Touca protetora, Composição TNT, Cor branco, Gramatura 20g/m2, Produto descartável, Pacote com 100 Unidades. TAM único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça; Confeccionadas com elástico especial, 100% polipropileno.					
56	AMACIANTE P/ ROUPA 2LTS	500.0	Unidade	15,39	7.695,00
AMACIANTE P/ ROUPA 2LTS					
57	ABSORVENTE C/ ABAS PCT C/ 08 UNIDADES	200.0	Pacote	10,62	2.124,00
ABSORVENTE C/ ABAS PCT C/ 08 UNIDADES					
58	CESTO PARA LIXO TELADO REDONDO 10LTS	1200.0	Unidade	9,18	11.016,00
Material plástico					
59	COPO DESCARTAVEL 180ML PCT C/ 100UND	3000.0	Pacote	9,34	28.020,00
COPO DESCARTAVEL 180ML PCT C/ 100UND					
60	DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE 50ML ROLLON	400.0	Unidade	11,59	4.636,00
DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE 50ML ROLLON					
61	CONDICIONADOR PARA CABELOS INFANTIL 100 ML	200.0	Unidade	35,69	7.138,00
CONDICIONADOR PARA CABELOS INFANTIL 100 ML					
62	CONDICIONADOR PARA CABELOS 350ML - ADULTO	300.0	Unidade	28,82	8.646,00
CONDICIONADOR PARA CABELOS 350ML - ADULTO					
63	CREME DENTAL INFANTIL	200.0	Unidade	6,95	1.390,00
No mínimo de 50g.					
64	CREME DENTAL C/ FLUOR 90GR	200.0	Unidade	8,03	1.606,00
CREME DENTAL C/ FLUOR 90GR					
65	CREME P/ PENTEAR 300ML - ADULTO	300.0	Unidade	17,96	5.388,00
CREME P/ PENTEAR 300ML - ADULTO					
66	CREME P/ PENTEAR 300ML - INFANTIL	300.0	Unidade	22,13	6.639,00
CREME P/ PENTEAR 300ML - INFANTIL					
67	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO	100.0	Caixa	6,12	612,00
Antigerme, caixa com 150 unidades					
68	HIDRATANTE CORPORAL 200 ML	200.0	Unidade	10,54	2.108,00
HIDRATANTE CORPORAL 200 ML					
69	SHAMPOO P/ CABELO 350ML - NEUTRO ADULTO	500.0	Unidade	13,18	6.590,00
SHAMPOO P/ CABELO 350ML - NEUTRO ADULTO					
70	SHAMPOO P/ CABELO INFANTIL 200 ML - SUAVE	300.0	Unidade	13,33	3.999,00
SHAMPOO P/ CABELO INFANTIL 200 ML - SUAVE					
71	TALCO ANTI-SÉPTICO 80GR	241.0	Unidade	7,14	1.720,74
TALCO ANTI-SÉPTICO 80GR					

72	SABONETE INFANTIL 80 GR	250.0	Unidade	5,41	1.352,50
SABONETE INFANTIL 80 GR					
73	FILME DE PVC TRANSPARENTE 100MTS	485.0	Rolo	39,23	19.026,55
Medidas mínimas de 27 cm x 100 mts.					
74	PÁ DE PLASTICO P/ LIXO 22CM	170.0	Unidade	18,07	3.071,90
Altura de no minimo 7cm, largura no minimo 22cm e comprimento de no minimo 28 cm.					
75	PALHA FINA DE AÇO Nº 0 25G	170.0	Unidade	2,29	389,30
PALHA FINA DE AÇO Nº 0 25G					
76	PAPEL ALUMINIO 7,5M	175.0	Rolo	9,63	1.685,25
PAPEL ALUMINIO 7,5M					
77	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 20KG - PCT 100UND	105.0	Pacote	24,00	2.520,00
SACOLA PLÁSTICA BRANCA 20KG - PCT 100UND					
78	TOALHA DE PAPEL 20,5X22,5- C/1000FLS	7558.0	Pacote	17,04	128.788,32
Interfolha					
79	ALCOOL EM GEL 65% USO DOMÉSTICO 500 ML	6516.0	Unidade	7,73	50.368,68
ALCOOL EM GEL 65% USO DOMÉSTICO 500 ML					
80	BALDE PLÁSTICO 12L (UND)	700.0	Unidade	13,57	9.499,00
Cor preto					
81	LIMPA PEDRAS 5LTS	390.0	Unidade	52,37	20.424,30
LIMPA PEDRAS 5LTS					
82	LUSTRA MOVEIS (BRILHO SECO) 200ML LAVANDA	2300.0	Unidade	11,28	25.944,00
Cremoso					
83	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 360 LITROS	5.0	Unidade	1.301,62	6.508,10
-Capacidade: 360 litros -Isolamento térmico a base de espuma rígida PUR (espuma de poliuretano injetado), - Tampa com espuma rígida de poliuretano e vedação que elimina perdas térmicas; -Dobradiças reforçadas em chapa de aço galvanizado 14 (1,90mm), com sistema de trava; -Alças pegasoras embutidas nas laterais; -Fosforização antes da pintura; -Pés protetores em nylon; -Gabinete interno em chapa galvanizada 28 (0,43mm); -Pintura em tinta epóxi pó que proporciona um perfeito acabamento e ótima aparência estética; -Tanque interno vedado com cola de poliuretano alta resistência.					
84	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO DE 50 LITROS	5.0	Unidade	246,04	1.230,20
Gabinete interno e externo produzido em polietileno - Tampa com limitadores para empilhados seguro e superfície lisa - Abertura permanente em 90g - Dobradiça fixas com vareta de alumínio maciço - Isolamento térmico polietileno injetado de alta densidade - Dimensão de Largura(56cm) x Altura(32,5cm) x Lateral(41,5cm).					
85	CERA LIQUIDA 750ML INCOLOR	2888.0	Unidade	12,21	35.262,48
CERA LIQUIDA 750ML INCOLOR					
86	ESFREGÃO MOP PÓ AZUL 60CM COM CABO ALUMÍNIO	102.0	Unidade	127,58	13.013,16
com fios 100% acrílicos. Possui armações com um sistema dobrável para encaixe dos refis.					
87	ESFREGÃO MOP ÚMIDO CRU DE 340G COM CABO ALUMÍNIO	94.0	Unidade	161,60	15.190,40
ESFREGÃO MOP ÚMIDO CRU DE 340G COM CABO DE ALUMÍNIO					
88	REFIL ESFREGÃO MOP PÓ AZUL 60CM	195.0	Unidade	57,47	11.206,65
com fios 100% acrílicos.					

89	REFIL ESFREGÃO MOP ÚMIDO CRU DE 340G	135.0	Pacote	63,41	8.560,35
com fios 100% acrílicos.					
90	CAIXA PLASTICA VAZADA	190.0	Unidade	48,53	9.220,70
Estilo caixa plástica hortifruti com no mínimo 31cm de altura por 36,5 cm de largura e 55 cm de profundidade, com capacidade de no mínimo 50 litros. Cor: branca					
91	ESCOVA DENTAL - INFANTIL (CEDAS MACIAS C/ PROTETOR)	5000.0	Unidade	6,51	32.550,00
ESCOVA DENTAL - INFANTIL (CEDAS MACIAS C/ PROTETOR)					
92	MULTIUSO 500ML	10080.0	Unidade	5,91	59.572,80
MULTIUSO 500ML					
93	SACO PLASTICO 1 KG C/100 UND	680.0	Pacote	6,83	4.644,40
Transparente.					
94	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 15KG	30.0	Cento	19,44	583,20
Com 100 und					
95	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30KG	1000.0	Unidade	22,11	22.110,00
SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30KG					
96	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 500ML	250.0	Cento	0,37	92,50
Material resistente					
97	PAPELEIRA PARA BANHEIRO	5.0	Unidade	30,85	154,25
papeleira para banheiro fabricado em metal com acabamento cromado, possui tampa.					
98	LIMPADOR DE USO EM GERAL (MULTI-USO) 500ML	1152.0	Unidade	3,83	4.412,16
LIMPADOR DE USO EM GERAL (MULTI-USO) 500ML					
99	BOBINA SACO PLASTICO PICOTADA - VIRGEM - TAMANHO 35X50CM	120.0	Unidade	28,79	3.454,80
Contendo em cada rolo 500 unidades com capacidade de 08 litros.					
100	ESCOVA P/ LAVAR PEQUENA C/ ALCA (UTILIZADA P/ AS MAOS)	227.0	Unidade	8,65	1.963,55
ESCOVA P/ LAVAR PEQUENA C/ ALCA (UTILIZADA P/ AS MAOS)					
101	ROLO DE PAPEL LENÇOL 70CMX50M	2705.0	Rolo	42,26	114.313,30
ROLO DE PAPEL LENÇOL 70CMX50M					
102	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO P/ LIXO 100 LITROS C/100 UNIDADES HOSPITALAR	1500.0	Pacote	130,42	195.630,00
Com símbolo caracterizando material infectante de acordo com a legislação vigente.					
103	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO P/ LIXO 50 LITROS C/ 100 UNIDADES HOSPITALAR	1000.0	Pacote	87,03	87.030,00
Com símbolo caracterizando material infectante de acordo com a legislação vigente.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.276.368,40 (cinco milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133,

de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito,

para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedural, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na

Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Paragominas/PA, 31 de março de 2025

--

RESPONSÁVEL